



**PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

EDITAL Nº 02/2019 – CAPES-PRINT/PPGIRI/PUC-Rio

SELEÇÃO PARA BOLSA DE CAPACITAÇÃO

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação do Instituto de Relações Internacionais (PPGIRI) da PUC-Rio, no exercício das competências previstas no PROGRAMA CAPES-PRINT/PUC-Rio, torna público o Edital de seleção para **01 (uma) bolsa de capacitação no exterior**, com duração de **01 (um) mês** e início de vigência **entre janeiro e março de 2020**. A bolsa de capacitação se insere no âmbito do projeto **“Transformação de Conflito e Mediação Internacional”**, vinculado ao tema **“Governança e Políticas Públicas”**, tal como resumido no ANEXO 1 deste edital.

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 1.1** Este edital dispõe de bolsa de capacitação CAPES/PRINT para curso de curta duração, como, por exemplo, cursos de verão ou de inverno (*Summer School* ou *Winter School*), visando ao aperfeiçoamento individual e o fortalecimento institucional por meio de treinamento e capacitação técnica, científica ou pedagógica de docentes, discentes e funcionários vinculados ao Programa de Pós-Graduação do Instituto de Relações Internacionais da Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro (PPGIRI/PUC-Rio).
- 1.2** As candidaturas recomendadas devem estar devidamente alinhadas ao TEMA e Projeto resumido no ANEXO 1 deste edital, bem como ao Plano de Internacionalização da PUC-Rio.
- 1.3** Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) bolsista e independem de sua condição familiar e salarial. Não é permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências internacionais e/ou órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal e requerer sua suspensão ou cancelamento.
- 1.4** Poderão se candidatar discentes: (i) regularmente matriculados(as) em curso de mestrado ou doutorado na PUC-Rio de Programa de Pós-Graduação envolvido com o Programa Institucional de Internacionalização – Capes/Print; (ii) que comprovem

qualificação para usufruir da oportunidade de aprofundamento técnico; (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras exigidas pela Capes (**item 3.1.1.7**) e (iv) apresentem plano de trabalho vinculado ao Tema e Projeto descrito no ANEXO 1 deste edital.

- 1.5** Poderão se candidatar docentes e funcionários que desenvolvam atividades pertinentes à internacionalização do PPGIRI/PUC-Rio: (i) regularmente vinculados(as) ao Programa de Pós-Graduação envolvido com o Programa Institucional de Internacionalização – Capes/PrInt; (ii) que comprovem qualificação para usufruir da oportunidade de aprofundamento técnico; (iii) possuam o nível de proficiência na língua estrangeira conforme as regras exigidas pela Capes (**item 3.1.1.7**) e (iv) apresentem plano de trabalho vinculado ao Tema e Projeto descrito no ANEXO 1 deste edital.

2. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 2.1** A duração da bolsa é de **até 01 (um) mês**.

3. DOS REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1 Do Candidato

3.1.1 O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

3.1.1.1 Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

3.1.1.2 Possuir a proficiência linguística mínima, conforme tabela e requisitos descritos no item **3.1.1.7**;

3.1.1.3 Possuir o registro ORCID que fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

3.1.1.4 Apresentar Curriculum Vitae atualizado, extraído da plataforma Lattes;

3.1.1.5 Apresentar perfil do curso que irá oferecer capacitação com justificativa para adequação do mesmo ao Tema e Projeto descritos no Anexo 1 deste edital;

3.1.1.6 No caso dos candidatos discentes, o(a) aluno(a) deverá apresentar, além dos itens acima: (i) parecer do orientador sustentando sua candidatura; e (ii) Histórico Escolar atualizado; e

3.1.1.7 Todos os candidatos deverão apresentar na inscrição comprovante válido de proficiência no idioma do país de destino, de acordo com as seguintes exigências (**nível mínimo exigido**):

Inglês				Francês		Alemão			
TOEFL IBT	TOEFL ITP	IELTS	Cambridge Exam	DELTA, TCF TP ou TCF CAPES	DALF	Cert. Do Instituto Goethe	TestDaF	DSH	OnSET - Deutsch
71	527	6	CPE / C2 Proficiency CAE / C1 Advanced FCE / B2 First	B2	C1	B1	TDN 3	DSH 1	B1

Espanhol		Italiano		
Cert. DELE	Cert. SIELE	Teste do IIC	CELI 3	CILS
B2	C1	B2	Celi 3	CILS DUE B2

Para a língua inglesa:

- a) TOEFL IBT – Internet-Based Testing: mínimo de 71, validade de 2 (dois) anos;
- b) TOEFL ITP – Institutional Testing Program: mínimo de 527, validade de 2 (dois) anos;
- c) IELTS – International English Language Test: mínimo de 6, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deve ter nota mínima de 5 (cinco), validade de 2 (dois) anos; e
- d) Certificado de Cambridge: CPE/C2 Proficiency, CAE/C1 Advanced ou FCE / B2 First, sem prazo de validade.

Para a língua francesa, com validade descrita a seguir:

- a) TCF TP - Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos. O candidato deverá realizar todas as provas;
- b) TCF Capes - Test de Connaissance du Français: mínimo de B2, validade de 2 (dois) anos;
- c) DALF – Diplôme Approfondi de Langue Française: mínimo de C1, sem prazo de validade; e
- d) DELF – Diplôme d’Études en Langue Française: mínimo de B2, sem prazo de validade.

Para língua alemã, com validade descrita abaixo:

- a) certificado do Instituto Goethe: mínimo de B1, sem prazo de validade;
- b) TestDaF – Test Deutsch als Fremdsprache: mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c) onSET – online-Spracheinstufungstest: mínimo de B1, sem prazo de validade; e
- d) DSH – Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang: mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

Para língua espanhola:

- a) DELE – Diplomas de Español como Lengua Extranjera: mínimo de B2, emitido pelo Instituto Cervantes, sem prazo de validade; e
- b) SIELE – Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española: mínimo de C1, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo. Exames parciais não serão aceitos pela Capes.

Para língua italiana, com validade descrita abaixo:

- a) IIC – Istituto Italiano di Cultura: teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de 1 (um) ano;
- b) CELI – Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana: mínimo CELI3, sem prazo de validade; e
- c) CILS – Certificazione di Italiano come Lingua Straniera: mínimo CILS due B2, sem prazo de validade.

3.1.2. Candidatos com destino a países de línguas não especificadas anteriormente devem apresentar certificado de proficiência no idioma do país, emitido por instituição oficialmente reconhecida, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que aceita pela instituição onde se realizará os estudos, juntamente com algum documento da instituição pretendida que comprove a aceitação do referido certificado.

3.1.3. O candidato que pleitear bolsa para instituição de destino de países de língua portuguesa deverá, obrigatoriamente, apresentar a comprovação de proficiência em inglês, conforme descrito no item 3.1.1.7.

3.1.4. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país há no máximo 05 (cinco) anos, por um período superior a 12 (doze) meses, com evidência de certificado de estudos acadêmicos formais (diploma ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.

3.1.5. Será considerada como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição do respectivo processo seletivo para a bolsa pleiteada.

3.1.6. O candidato a bolsa deve apresentar o resultado do teste de proficiência no momento especificado pelo instrumento de seleção promovido pela IES contemplada no âmbito do Programa Capes-PrInt.

3.1.7. Os requisitos de proficiência listados acima são exigência da CAPES e não substituem as exigências da Instituição de destino no exterior.

4. DO CRONOGRAMA

4.1. Este documento seguirá de acordo com os prazos estabelecidos a seguir:

Data limite de entrega dos documentos pelos candidatos na secretaria do PPGIRI/PUC-Rio	Divulgação do Resultado	Indicação do bolsista à CAPES	Período de início da bolsa
Até 21/10	Até 29/10	Até 22/11	Janeiro a março de 2020

4.2. Ressalta-se que o cronograma poderá sofrer alterações referentes aos prazos.

4.3. Este edital prevê recurso, após a divulgação do resultado. A data limite para entrada do recurso é 01/11. O recurso deve ser apresentado em um e-mail para pgiri@puc-rio.br e será julgado pela Comissão CAPES/PRINT do PPGIRI/PUC-Rio, que terá até 06/11 para responder ao recurso que, por ventura, existir.

5. DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

5.1. Após cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno, a inscrição e Indicação do(s) candidato(s) aprovado(s) pela PUC-Rio, caberá à Capes providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga ao candidato aprovado. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

5.2. A Capes poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão **caberá recurso**.

6. DA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

6.1. Ao receber a Carta de Concessão da bolsa e o Termo de Outorga, o(a) bolsista deverá atentar para cumprir fielmente as determinações da Capes, enviando em tempo hábil a documentação exigida para implementação da bolsa, quando for o caso.

- 6.2.** Dos documentos a serem obtidos pelo bolsista e mantidos sob sua guarda:
- 6.2.1.** Publicação no Diário Oficial da União (D.O.U), do Estado ou do Município quando se tratar de servidor público; ou autorização do dirigente máximo da instituição, quando não for servidor público, para afastamento durante todo o período da bolsa, constando na redação o apoio da Capes como concedente da bolsa, quando for o caso.
 - 6.2.2.** Visto e passaporte vigentes para o país de destino.
- 6.3. É de inteira responsabilidade do(a) bolsista providenciar o visto de entrada junto à representação consular do país no qual pretende desenvolver seu plano de trabalho.** Recomenda-se antecipar providências que possam ser adotadas antes da implementação da bolsa de estudo, visto que alguns países demandam tempo nos trâmites para a concessão do visto.

7. DOS BENEFÍCIOS

- 7.1.** Os benefícios concernentes à bolsa são:
- a. Mensalidade;
 - b. Auxílio-deslocamento;
 - c. Auxílio-instalação;
 - d. Seguro-Saúde; e
 - e. Adicional Localidade, **quando for o caso** (de acordo com as condições da Portaria nº 202, de 16 de outubro de 2017).
- 7.2.** As passagens serão emitidas diretamente pela Capes.
- 7.3.** Não é previsto o pagamento de taxas administrativas e acadêmicas (*tuition & fees*) e de taxas de bancada (*bench fees*) e de adicional dependente.

8. DO RETORNO AO BRASIL

- 8.1.** Finalizado o período da bolsa, o bolsista tem até 60 (sessenta) dias para retornar ao Brasil, sem ônus à Capes.
- 8.2.** Após o retorno, o processo será encerrado no Setor de Acompanhamento e tramitado para a Divisão de Acompanhamento e Egressos (DAE) da Capes, momento em que o bolsista deverá encaminhar a documentação referente à prestação de contas do retorno.
- 8.3.** As comunicações permanecerão por intermédio da plataforma Linha Direta (<https://linhadireta.capes.gov.br>).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

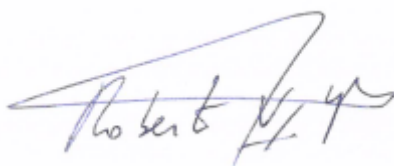
- 9.1.** Eventuais descontos a título de pensão alimentícia para pagamento direto ao beneficiário, somente serão deduzidos do valor da bolsa mediante determinação judicial.
- 9.2.** É de responsabilidade da Coordenação do Programa de Pós-Graduação os procedimentos adotados no processo seletivo interno. Cabe ao coordenador do Projeto a indicação dos candidatos aprovados no Sistema da Capes (SCBA).
- 9.3.** Ressalta-se que a Capes poderá, a qualquer momento, solicitar a documentação das candidaturas às PUC-Rio para verificação do cumprimento das exigências das normas da Capes e do Edital 41/2017.
- 9.4. O não cumprimento levará à penalização da PUC-Rio com o corte permanente das respectivas parcelas e beneficiários implementados.**
- 9.5.** Em caso de apuração de irregularidade, a PUC-Rio deverá acompanhar todo o pro-

cesso de ressarcimento ao erário e ao retorno imediato do bolsista ao país de origem, quando for o caso. Tal procedimento reflete o cumprimento das obrigações da PUC-Rio para com as normas da Capes e do Edital 41/2017.


9.6. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.

10. O ALUNO SE OBRIGA A ATENDER À CAPES NO QUE FOR EXIGIDO, MESMO NÃO CONSTANDO NO PRESENTE DOCUMENTO.

Rio de Janeiro, 09 de outubro de 2019.



Prof. Roberto Vilchez Yamato
Coordenador do Programa de Pós-Graduação, IRI/PUC-Rio



Prof. Jimmy Casas Klausen
Coordenador Adjunto do Programa de Pós-Graduação, IRI/PUC-Rio

ANEXO 1



TEMA: Governança e Políticas Públicas

Países

- | | |
|--------------------|-----------------|
| 1. África do Sul | 12. França |
| 2. Alemanha | 13. Holanda |
| 3. Argentina | 14. Israel |
| 4. Canadá | 15. Itália |
| 5. Chile | 16. México |
| 6. China | 17. Moçambique |
| 7. Colômbia | 18. Noruega |
| 8. Dinamarca | 19. Portugal |
| 9. Espanha | 20. Reino Unido |
| 10. Estados Unidos | 21. Suíça |
| 11. Equador | |

PROJETO

Transformação de Conflito e Mediação Internacional

O projeto volta-se para a produção e difusão de conhecimento e expertise relacionados ao amplo espectro de processos e mecanismos de produção da paz e transformação de conflitos, incluindo as negociações de paz, os processos de mediação internacional e as operações de paz. Os objetivos centrais são: (i) produzir e disseminar análises políticas e pesquisas baseadas em evidências acerca dos processos de paz, resolução de conflitos e construção da paz; (ii) desenvolver e fortalecer capacidades e competências sobre negociação de paz, mediação internacional e operações de paz no Sul Global, em especial na América Latina; e (iii) aumentar o engajamento com atores envolvidos em políticas públicas relacionadas às negociações pela paz, mediação internacional e resolução de conflitos.

O projeto visa nos próximos 4 anos continuar o processo de formação de quadros no campo de resolução de conflitos através da consolidação de redes de pesquisa, criação de disciplinas de graduação e pós-graduação e avanço do estudo de resolução de conflitos na América Latina, além da participação da região na produção de mecanismos de governança internacional nesta esfera.

O projeto está sendo desenvolvido com: African Centre for Constructive Resolution of Disputes (ACCORD) (África do Sul); Centre for Mediation in Africa University of Pretoria (CMA) (África do Sul); Centre for Resolution of International Conflicts (CRIC) (Dinamarca); Facultad Latinoamericana de Ciencias Sociales (FLACSO) - Sede Equador; The Peace Research Institute Oslo (PRIO) (Noruega); Bilkent University (Turquia); House of Wisdom (Palestina); Swisspeace (Suíça); Rede Brasileira de Pesquisa sobre Operações de Paz; Norwegian Centre for Conflict Resolution (NOREF) (Noruega). A interação futura planejada é com Norwegian Institute of International Politics (NUPI) (Noruega); Graduate Institute of International and Development Studies (Suíça); Université de Montreal (Canadá); Universidad de los Andes (Colômbia); Universidad de Buenos Aires (Argentina); Escola Sul-Americana de Defesa (ESUDE) da União das Nações Sul-Americanas (Equador).